

## **LEI Nº 0408/2009**

**“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010/2013”**

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal e art. 88, § 5º, II da Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º As prioridades e metas para o ano 2010 conforme estabelecido no art. 2º, § 3º da Lei Municipal 396/2009, que dispões sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2010, estão especificadas em anexo a esta Lei.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei específico.

Art. 4º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 15 (quinze) de abril de cada exercício, relatórios de avaliação de execução dos programas constantes desta Lei ou de suas alterações orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do Município, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo Único- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alteração de indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, nos casos em que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do Município.

Art. 6º Fica atualizado o Anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal 396/2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 com novas previsões de receita e despesa para os exercícios de 2010, 2011 e 2012.

Art. 7º Fica anexo a presente Lei as Metas e Prioridades para 2010, conforme Lei Municipal 396/2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Leste, 20 de novembro de 2009.

*José Geraldo Corrêa de Faria*  
*Prefeito Municipal*